



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DO CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 142 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA,
O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL
PELO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO
DE ESTRATÉGIAS DE REALIZAÇÃO DA
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO.

O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e o Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 22 de agosto de 2024, processo administrativo nº SEI-070001/001540/2024.

CONSIDERANDO:

- A convocação da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente (CNMA) - “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica”, por meio da Portaria GM/MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024;
- Que a CNMA é constituída pelas etapas preparatórias e nacional;
- Que a realização das conferências estaduais constitui etapa preparatória à etapa nacional;
- A necessidade, por sua vez, de elaboração de estratégias de planejamento e execução da

Conferência Estadual de Meio Ambiente (CEMA) no estado do Rio de Janeiro.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, cuja coordenação incubará à Superintendência de Mudanças do Clima e Florestas (SUPCLIF), para o planejamento e a elaboração de estratégias de realização da Conferência Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I Coordenar as ações relativas ao planejamento e elaboração de estratégias de realização da CEMA;
- II Elaborar as minutas dos primeiros instrumentos legais e documentos norteadores para a realização das conferências estadual e municipais;
- III Conceder suporte técnico e institucional à estruturação da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 3º O Grupo de Trabalho - GT será formado por representantes da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e do Instituto Estadual do Ambiente - INEA que guardem relação com os eixos temáticos que nortearão o debate sobre Emergência Climática.

Parágrafo Único: Os eixos temáticos acima mencionados estão previstos no Documento Base da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente.

Art. 4º O GT será composto por representantes dos seguintes setores:

I Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade:

a) Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade –

SUBCLIM:

1. Superintendência de Gestão Ecossistêmica - SUPGECOS;
2. Superintendência de Mudanças do Clima e Florestas - SUPCLIF;
3. Assessoria Especial de Cidades Resilientes - ASSCID;

- b) Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental - SUBRHISA:
 - 1. Superintendência de Educação Ambiental e Sustentabilidade - SUPESUS.

II – Instituto Estadual do Ambiente:

- a) Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental - DIRSEQ:
 - 1. Gerência da Qualidade do Ar – GERAR;
 - 2. Gerência de Informações Hidrometeorológicas – GEHIDRO; e
 - 3. Gerência de Segurança Hídrica – GERSEG.
- b) Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas - DIRBAPE;
- c) Diretoria de Licenciamento Ambiental – DIRLAM:
 - 1. Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal – GERLAF.

Art. 5º O GT fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais da SEAS ou INEA que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

BERNARDO CHIM ROSSI
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

JOSÉ DIAS DA SILVA
Diretor de Licenciamento Ambiental, na Qualidade de
Presidente em exercício do Conselho do Inea